



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
10.122
Discussão
APROVADO EM 13.10.92
Ronaldo Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº 1.801

de 27 de outubro de 1992

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos
Moradores do Parque Mello Affonso, nesta Cidade.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Parque Mello Affonso, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Plínio Magalhães nº389, nesta Cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vassouras.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603 de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, 27 de outubro de 1992.

Pedro Ivo da Costa

Prefeito Municipal